

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 25 - 2020  
PROCESSO CILSJ N.º 243/2020**



**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ Nº 67/2017; Resolução CERHI-RJ Nº 185/2017), através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**2. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de motor de popa com tanque de Combustível para embarcação para auxiliar na fiscalização integrada da Laguna de Araruama.

**3. DO PRAZO**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas para o e-mail [selecaodepropostas@cilsj.org.br](mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br) até às **15hs** do dia **10 de novembro de 2020**.

**3.1.1.** As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

**3.1.2.** As propostas deverão estar de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

**5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1. Habilitação Jurídica**

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 25 - 2020**  
**PROCESSO CILSJ N.º 243/2020**



- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**5.2. Habilitação Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

**6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**6.1. Não poderá celebrar contrato aquele que:**

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço; e
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 25 - 2020  
PROCESSO CILSJ N.º 243/2020**



## **7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens.

**7.2.** Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

**7.3.** Todas as propostas habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização.

### **7.4. Hierarquização das propostas**

**7.4.1.** A hierarquização se dará da proposta de menor preço em ordem crescente;

**7.4.2.** A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **16 de novembro de 2020**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

**7.4.3.** Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser entregues na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

**7.4.4.** O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de celebrar contrato, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

**7.4.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

## **8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 3 (três) dias úteis, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 25 - 2020  
PROCESSO CILSJ N.º 243/2020**



fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

**8.1.1.** Inabilitação ou habilitação de proponente;

**8.1.2.** Julgamento das propostas.

**8.2.** Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões.

**8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

## **9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS**

**9.1.** A homologação, dar-se-á conhecimento através do site do CILSJ.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** A vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da ordem de início do serviço, não havendo previsão de prorrogação de prazo.

## **11. DO ORÇAMENTO**

**11.1.** Os recursos financeiros para contratação dos serviços estão previstos no Contrato de Gestão INEA nº 01/2017 – CBHLSJ, e aprovado por meio da Resolução CBHLSJ Nº 121/2020:

**FONTE:** FUNDRHI - Subconta Lagos São João, Programa de Trabalho: Fiscalização Integrada da Laguna de Araruama, valor de referência: R\$ 22.386,33 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 25 - 2020  
PROCESSO CILSJ N.º 243/2020**



**12. DO REAJUSTE**

**12.1.** O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 não havendo previsão de aditivo de valor.

**13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do produto, objeto do contrato, por meio da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**13.2.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição do produto conforme o objeto do Ato Convocatório, com os respectivos valores pactuados na Proposta de Preço.

**14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**14.1.** O objeto do contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo, na Sede do CILSJ situada na Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia/RJ, em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, na sede do CILSJ.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, na sede do CILSJ, localizada na Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia.

**15.2.** Entregar o produto sem custo adicional para a CONTRATANTE.

**15.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

**15.4.** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de idoneidade exigidas neste ato.

**15.5.** Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os produtos, objeto do contrato apresentem todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 25 - 2020**  
**PROCESSO CILSJ N.º 243/2020**



**15.6.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste ato.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas neste Pedido de Cotação.

**16.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um funcionário (a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

**16.3.** Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

**17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

**17.1.1. Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

**17.1.2. Multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de 5 (cinco) dias;

**17.1.3. Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

**17.1.4. Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos;

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 25 - 2020**  
**PROCESSO CILSJ N.º 243/2020**



**17.2.** A multa a que alude o item 17.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

**17.3.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

**17.4.** Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.5.** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

## **18. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**18.1.** Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [selecaodepropostas@cilsj.org.br](mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br), até o último dia designado para recebimento das propostas, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Compõem o presente Ato Convocatório:

**19.1.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**19.1.2.** Anexo II – Minuta do Contrato;

**19.1.3.** Anexo III – Minuta do Termo de Recebimento do Objeto;

**19.1.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade.

São Pedro da Aldeia/RJ, 27 de outubro de 2020.

**Claudia Magalhães**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CILSJ